



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.266

"Autoriza a prestação de serviços em regime extraordinário de trabalho para realização de programas e ações de prevenção e combate à Febre Amarela".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.245, de 1995, e na forma do art. 26, I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a declaração de situação emergencial constante do Decreto Municipal nº 8.257, de 24 de janeiro de 2018, em razão do surto de febre amarela;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, pelo período de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente Decreto, a prestação de serviços em regime extraordinário de trabalho para realização de programas e ações de prevenção e combate à Febre Amarela.

Art. 2º O pagamento das horas trabalhadas em caráter extraordinário será realizado pela Subsecretaria de Recursos Humanos mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 28 de fevereiro de 2018;
176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e as Leis Delegadas Municipais nº 32, de 21 de fevereiro de 2013 e 47, de 10 de abril de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº19.359 - EXONERAR, a pedido, Marco Antônio de Lima Araújo, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Legislativo, na Consultoria Geral do Município - CGM, com efeito retroativo a 19.02.2018. Barbacena, 23 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.360 - EXONERAR, a pedido, Silver Wagner de Souza, do Cargo de Provedor em Comissão de Subsecretário de Planejamento - SUPLAN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a partir desta data. Barbacena, 26 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.362 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Silver Wagner de Souza, Matrícula nº 2948/01, CPF nº 437.644.526-68, no Cargo de Advogado, nível C-50, conforme Parecer nº 202/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito

retroativo a 21.02.2018. Barbacena, 26 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.363 - NOMEAR Silver Wagner de Souza, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Subsecretário de Planejamento - SUPLAN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a partir de 27.02.2018. Barbacena, 26 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº19.364 - DESIGNAR Comissão Especial composta pelos servidores Flávio Pastorini Borges de Medeiros, Reynaldo Victor Freitas Oliveira, Ângela Maria Kilson, Cleb Braz de Andrade, Imalúcia Maria da Silva e Eunice Almeida Souza, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao planejamento e organização do Jubileu de São José Operário, a partir desta data. Barbacena, 26 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº19.365 - 1 - DESIGNAR Comissão Especial encarregada do planejamento e organização da 51ª Exposição Agropecuária, composta pelos seguintes membros: Eunice de Almeida Souza - Presidente, Edna Márcia da Silva Bertolucci - Vice-Presidente, Reynaldo Victor Freitas Oliveira, Flávio Pastorini Borges de Medeiros, Imalúcia Maria da Silva, Cleb Braz Andrade Filho. 2 - DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 26 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada Municipal nº 32/2013, na Lei Municipal nº 4.670/2015 e no Decreto nº 8.075/2016, e na forma do art. 26, II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.369 - EXONERAR Luiz Mury Rocha, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Apoio ao Gabinete, na Chefia de Gabinete do Prefeito, a partir desta data. Barbacena, 28 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.370 - EXONERAR Marina Lúcia Evangelista, do Cargo de Provedor em Comissão de Gerente Executiva de Representação na Capital do Estado, na Chefia de Gabinete do Prefeito, a partir desta data. Barbacena, 28 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 32/2013, na Lei Municipal nº 4.670/2015 e no Decreto nº 7.840/2015, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.371 - REVOGAR a designação de Dimas da Silva Teixeira, para responder pela Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana - SUTRAM, na

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, constante da Portaria nº 18.924, de 10.08.2017, a partir desta data. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.372 - EXONERAR Marcilene Eulália da Silva, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Apoio aos Conselhos Municipais - CAC, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir desta data. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; e 68, de 14 de maio de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.373 - EXONERAR Fabrício Louzada Duarte, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir desta data. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e as Leis Delegadas Municipais nºs. 32, de 21 de fevereiro de 2013 e 47, de 10 de abril de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.374 - EXONERAR Sônia da Piedade Sad, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Mobilização Social, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir desta data. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 32/2013, na Lei nº 4.670/2015 e no Decreto Municipal nº 8.024/2016 e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.375 - EXONERAR Jussara Nascimento Martins, do Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Imprensa, da Subsecretaria de Comunicação, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir desta data. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada Municipal nº 77/2014, na Lei nº 4.670/2015 e no Decreto nº 7.889/2015; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.376 - EXONERAR Elyncarlos da Silva Campos, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Projetos, na Subsecretaria Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, a partir desta data. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 32/2013, na Lei nº 4.670/2015 e no Decreto nº 8.085/2016, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.377 - EXONERAR Julieser Campos, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Assistência Jurídica, na Consultoria Geral do Município, a partir desta data. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.378 - EXONERAR Gilmar Julita de Mendonça, do Cargo de Provedor em Comissão de Agente de Mobilização de Serviços - AG, na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, a partir desta data. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 19.379 - REVOGAR a designação de Eliana Aparecida da Silva, para responder pela Gerência de Atendimento ao Público - GOAP, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, constante da Portaria nº 19.213, de 20.12.2017, a partir desta data. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 19.380 - EXONERAR Lucília Umbelina Nogueira de Sousa, do Cargo de Provedor em Comissão de Gerente do Serviço de Modernização de Processos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a partir desta data. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 19.381 - NOMEAR Gilmar Julita de Mendonça, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Expedientes Urgentes, na Chefia de Gabinete do Prefeito, a partir de 01.03.2018. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor em especial com o disposto na Lei Delegada nº 32/2013 e na Lei nº 4.632/2014 e na forma do art. 26 inciso II da Constituição do Município de Barbacena. RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.382 - NOMEAR Sônia da Piedade Sad, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Apoio à Juventude, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir de 01.03.2018. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 32/2013, na Lei Municipal nº 4.670/2015 e no Decreto nº 7.840/2015, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.383 - NOMEAR Elyncarlos da Silva Campos, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Subsecretário de Trânsito e Mobilidade Urbana - SUTRAM, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir de 01.03.2018. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.384 - NOMEAR Julieser Campos, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Apoio aos Conselhos Municipais - CAC, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir de 01.03.2018. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; e 68, de 14 de maio de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.385 - NOMEAR Marcilene Eulália da Silva, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Administrativa, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir de 01.03.2018. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 32/2013, na Lei nº 4.670/2015 e no Decreto Municipal nº 8.024/2016 e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.386 - NOMEAR Fabrício Louzada Duarte, do Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Imprensa, da Subsecretaria de Comunicação, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir de 01.03.2018. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.387 - NOMEAR Lucília Umbelina Nogueira de Sousa, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Atendimento ao Público - GOAP, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a partir de 01.03.2018. Barbacena, 28 de fevereiro de 2018.

*Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - PRC. 121/2017. OBJETO: Aquisição de máquina para corte de piso e asfalto. Abertura da sessão: 15/03/2018 14:00 horas. Barbacena, 28/02/2018. Maria Aparecida Eugenia. Gerente de Licitação. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PRC 002/2018 - PP 007/2018 - OBJETO: RP. aquisição de cargas de gás de cozinha P13 e P45 para Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. ABERTURA: 13/03/2018 às 16:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br 32 3339-2026 Barbacena, 27/02/2018. Maria Aparecida Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coord. Aq. Contratos.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS - PP 027/2017 - PRC 031/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de monitores do tipo Video Wall para instalação no CCO. Empresa vencedora: SEAL TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.619.404/0008-14, item único valor global R\$133.250,00 (Cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais). Homologado em 26/02/2018. Barbacena, 28/02/2018. Marcela Campos Zaidan Fernandes - Diretora Geral do SAS.

*Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ilson Guilherme de Sá

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE

PROCESSO Nº 00005 /2018 MODALIDADE: CONVITE N.º 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO (GASOLINA COMUM)

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Barbacena-MG, por intermédio de sua Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 72 de 2018, torna pública que realizará licitação na Modalidade Convite nº 001/2018, tipo menor preço, visando à aquisição de combustível líquido (gasolina comum), nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Para entrega/recebimento dos envelopes denominados DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fica estabelecido o dia 02 de março de 2018, das 13h as 17h, os quais deverão ser protocolados no CEDOC da Câmara Municipal de Barbacena, situada na Praça dos Andradas, nº112, Centro, Barbacena/ MG - CEP: 36.200-008.

A abertura dos envelopes terá início 14h, na Câmara Municipal, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustível líquido (gasolina Comum) para o abastecimento dos veículos oficiais do Poder Legislativo local, conforme descrito neste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, também poderão participar da presente licitação empresas interessadas e previamente cadastradas na correspondente especialidade, que venham manifestar interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do prazo previsto para entrega dos envelopes.

2.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

- 2.2.1 - submetida a processos de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.2.2 - estrangeira que não funcione neste país;
- 2.2.3 - suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.4 - declarada inidônea;
- 2.2.5 - que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública de todos os níveis;
- 2.2.6 - que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que possua vínculo jurídico de qualquer espécie com a Câmara Municipal de Barbacena.

2.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome do órgão licitante, o número do convite e do processo administrativo a que se referam, a indicação da razão social, o número de inscrição no CNPJ e o endereço completo do proponente, observando ainda os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

CONVITE N.º 001/2018

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA PROPONENTE:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

CONVITE N.º 001/2018

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:.....

3.2 - DOS ENVELOPES

Os envelopes denominados "Proposta" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indecifráveis, hermeticamente fechados e entregues no Protocolo da Câmara Municipal, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Setor de Compras da Câmara Municipal de Barbacena - Comissão



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Permanente de Licitação – Praça dos Andradas, 112, Centro, Barbacena/MG.

Data: 05 de março de 2018

Horário: 14h

3.3. Os documentos necessários à habilitação nesta licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CMB, nos moldes do artigo 32 de Lei nº 8.666/93.

3.4. A Câmara Municipal de Barbacena não aceitará e não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues na data, horários e local definidos neste edital.

3.5. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes não será admitida a apresentação de novos documentos técnicos, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação e/ou propostas técnicas apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

4.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas, o representante da proponente deverá se apresentar munido do documento que lhe credencie a participar do certame e a responder pela representante, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O representante deverá se credenciar por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou ainda, por documento que comprove possuir poderes bastantes para formular ofertas, lances de preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.3 - O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar seu enquadramento mediante certidão.

4.4 - Durante a sessão da abertura dos envelopes somente será permitida a manifestação (oral ou escrita) do representante credenciado pela empresa, na ordem em que a Comissão lhe conferir a palavra.

4.5 - A representação das empresas licitantes será individual, exclusiva e intransferível.

4.6 - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões de abertura dos envelopes desde que não interfira nos trabalhos da comissão. A manifestação desautorizada de pessoa não credenciada, bem como a perturbação da ordem no recinto onde estiver sendo realizada a sessão ensejará a retirada do infrator.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas serão digitadas e impressas em uma via, com as páginas numeradas e rubricadas, devendo a última ser assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, rressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão aos direitos dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar:

5.1.1. Nome, número do CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone/fax e/ou email da empresa proponente;

5.1.2. Especificação detalhada do objeto;

5.1.3. Termo de compromisso em que o licitante declarará sua obrigação de fornecer o objeto da licitação conforme estipulado no edital;

5.1.4. Prazo de validade da proposta estimado em 30 (trinta) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 - As propostas poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação naquilo em que se verifique a existência de erros de cálculo ou divergência entre o preço unitário e o preço global do item, hipótese na qual sempre prevalecerá o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, presente na sessão, deverá assinar a proposta.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus

anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - Os preços serão cotados com três casas decimais. Ex: R\$ 0, 001.

5.5 - Os licitantes deverão colocar em sua proposta o menor preço para o produto licitado.

5.6 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus agregado ao valor do produto objeto da presente licitação, cuja responsabilidade pelo pagamento caberá exclusivamente à contratada.

5.7 - Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações exigidos nos anexos deste edital.

DECLARAÇÃO

A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Convite.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
5.8 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação tácita do proponente em relação a todas as condições estabelecidas neste edital.

5.9 - A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que se refiram à oferta do preço do objeto desta licitação.

5.11 - Deverá estar implícita na proposta comercial a aceitação de lavagem (ducha) gratuita dos veículos oficiais da contratante.

6. DA HABILITAÇÃO/DO CADASTRAMENTO DO FORNECEDOR

6.1 - A habilitação que precederá à abertura das propostas é destinada à qualificação dos licitantes, mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:

Pessoa Jurídica:

- Contrato social acompanhado da última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Cartão do CNPJ;
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CND - FGTS);
- Prova de regularidade à Seguridade Social, comprovada pela apresentação da (CND - INSS);
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
6.2 - Conforme parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo do objeto licitado, desde que atendam à todas as condições e exigências do presente edital.

6.3 - Não será permitido participar da presente licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer das 03 (três) esferas de governo, enquanto vigorar a proibição.

6.4 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, será apresentada para fins de habilitação:

- declaração firmada pelo sócio administrador informando que a empresa não se encontra temporariamente suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública por prazo não superior 02 (dois) anos, ou foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, tudo nos termos do inciso III e IV do art. 87 da lei 8.666/93; - declaração segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854/99).

As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos

para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
DECLARAÇÃO

A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.5 - A micro e pequena empresa deverão apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da micro ou pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para a devida regularização, sem prejuízo no prosseguimento do processo.

6.7 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos competentes (União, Estado e Município), ou positivas que informem a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

6.8 - O prazo previsto no item 6.6, poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do licitante interessado.

6.9 - A não regularização da documentação no prazo assinalado neste edital implicará na inabilitação do licitante omissor.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o licitante deverá apresentar:

7.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica para desempenhar o fornecimento objeto da licitação.

7.1.2 - Atestado emitido pelo INMETRO acerca da regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

7.1.3 - Atestado emitido pela FEAM de que a empresa está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

7.1.4 - Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 116/2000, de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora.

8 - DA SESSÃO

8.1 - Após a fase de entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação apregoará o início dos trabalhos, passando em seguida à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e da proposta comercial dos licitantes.

8.2 - Os fatos inerentes à sessão constarão de ata que será lavrada de forma clara, concisa e objetiva, devendo nela constar as assinaturas dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes.

8.3 - DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O presente convite será processado e julgado na conformidade dos artigos 43 e seguintes da Lei nº 8666/93.

8.3.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos examinando os envelopes que deverão ser rubricados por todos os seus membros e licitantes presentes, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada pela Comissão de Licitação, cuja aprovação ensejará a abertura das propostas.

8.3.3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, impossibilitando a abertura do envelope contendo sua proposta comercial.

8.3.4 - Após a abertura dos envelopes as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo mais admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas, vícios ou omissões.

8.3.5 - Todos os documentos e propostas serão exa-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

minados e rubricados pelos membros da comissão e licitantes participantes.

8.3.6 - Concluído o exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação indagará sobre eventual interesse na apresentação de impugnações. Não havendo impugnação ou ocorrendo desistência da que houver sido apresentada, a Comissão de Licitação anunciará sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes.

8.3.7 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa até seu julgamento, devendo ser marcada nova data para prosseguimento da sessão destinada à abertura dos envelopes contendo as propostas. Não havendo recurso a sessão prosseguirá com a abertura do envelope nº 2.

8.3.8 - As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas pela comissão, na presença dos licitantes;

8.3.9 - Ocorrendo a suspensão da sessão para julgamento, e esta não puder prosseguir no mesmo dia, o resultado será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Barbacena, cientificando-se pessoalmente os licitantes.

8.3.10 - Para julgamento da proposta mais vantajosa será levado em conta o menor preço ofertado pelos licitantes em compatibilidade com os praticados pelo mercado, conforme se apurar.

8.3.11 - As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 72 de 2018, observado o disposto nos artigos 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.12 - A Comissão de Licitação poderá sobrestar o processo em qualquer de suas fases para promover diligências ou analisar os documentos de habilitação ou as propostas, bem como submetê-los à análise técnica de profissional especializado.

8.4 - Critérios de julgamento das propostas:

8.4.1 - Desclassificação:

8.4.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite e na lei;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, acima do limite praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente.

8.4.2 - Classificação:

8.4.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de

Licitação que realizará a classificação considerando o menor preço, do seguinte modo:

a) a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços propostos e as condições de pagamento;

b) no caso de empate ocorrerá sorteio em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da comissão.

8.5 - Adjudicação e Homologação

8.5.1 - Exaurida a fase recursal, a autoridade competente deliberará sobre a homologação e a adjudicação do objeto licitado.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - No prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que integra este edital.

9.2 - O contrato será celebrado entre o licitante vencedor e a Câmara Municipal de Barbacena-MG, devendo seu extrato ser publicado no quadro de avisos localizado na sede da Câmara Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.3 - A não assinatura do contrato dentro do prazo estipulado no subitem de cláusula 9.2 deste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante infrator às penalidades previstas na lei, conferindo-se à Câmara Municipal de Barbacena-MG a faculdade de revogar a licitação ou convocar o 2º (segundo) colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4 - Nos termos do § 2º do art. 64, da Lei 8666/93, quando o convocado não retirar e assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas

condições

estabelecidos na lei e neste edital, a Câmara Municipal de Barbacena poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a prazo e preço, sujeitando ao licitante infrator as penalidades previstas em lei, conforme disposto no art. 81, caput da Lei nº 8.666/93.

9.5 - No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa deverá apresentar:

9.5.1 - Prova de regularidade fiscal perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, apresentando a CND - Certidão Negativa de Débito;

9.5.2 - Prova de quitação com o FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9042, de 30/03/95);

9.5.3 - O descumprimento do disposto nos subitens 9.5.1 e 9.5.2 impedirá a assinatura do contrato, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue no ato do abastecimento de cada veículo, mediante o preenchimento e assinatura aposta na Ficha de Controle de Abastecimento contendo o nome do motorista condutor do veículo, a placa do carro, a quilometragem aferida no momento do abastecimento e a quantidade de litros fornecida.

10.2 - O contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

10.3 - De acordo com a legislação pertinente, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.4 - Durante a execução do contrato o contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação técnica e jurídica exigidas durante o processo licitatório.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa com o objeto da presente licitação sob a modalidade CONVITE será atendida pela dotação própria, sendo:

01.031.0047.2.188 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3390.30 Material de Consumo

2 - DO PAGAMENTO

12.1 - A Nota Fiscal inerente ao fornecimento deverá ser apresentada mensalmente na Contabilidade da Câmara Municipal de Barbacena para que o pagamento seja realizado até o 10º (décimo) dia útil.

12.2 - O valor desta licitação é estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

13 - DO PREÇO

13.1 - O preço é estipulado em moeda corrente nacional brasileira, já incluídos os tributos, seguros e todos os demais encargos que porventura incidam sobre o preço da gasolina Comum, devendo o valor global ser apresentado por extenso;

13.2 - O reajuste do preço somente ocorrerá no caso em que se fizer demonstrado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo ser precedido de parecer técnico jurídico e contábil que assim reconheça, observadas as regras contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO

14.1 - A Câmara Municipal de Barbacena/MG poderá rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de prévia notificação ou aviso, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, e ainda:

a) inadimplemento de qualquer das obrigações prevista no contrato;

b) falência, insolvência ou dissolução do contratado;

c) transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros;

d) utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros.

15. DAS DEMAIS PENALIDADES

15.1 - A entrega dos produtos fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste edital ou pela

agência reguladora competente, sujeitará o contratado à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação de fornecimento, calculada até o dia em que ocorrer a efetiva entrega do combustível, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de serem aplicadas outras penalidades.

15.2 - O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ainda ficará sujeito às seguintes sanções:

1 - advertência;

2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos ocasionados;

3 - Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

16. DA GARANTIA

A Câmara Municipal de Barbacena/MG poderá exigir prestação de garantia na conformidade do disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades aludidas nos incisos I a III do referido artigo.

7. DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão dirigidos à

Presidência da Câmara Municipal e apresentados por escrito no prazo de até 02 (dois) dias úteis corridos contados da intimação do ato ou da lavratura da ata;

A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo (05 dias) ou, quando não, determinar à remessa dos autos à autoridade competente para seu

julgamento. A reconsideração implicará na remessa recursal ex officio;

17.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos a todos os licitantes para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos possam exercer o direito de impugnação;

17.3 - Os recursos interpostos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos licitantes, bem como os relativos ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo;

17.4 - As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos

interessados, as decisões serão publicadas no quadro de avisos da Câmara Municipal no dia imediatamente seguinte ao da sessão.

17.5 - Aplicam-se ainda aos recursos e impugnações as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666/93.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias relativas à presente Licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, de ofício ou por provocação de terceiros, com base no interesse público devidamente comprovado e justificado, cabendo tal juízo à Presidência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, sem que os concorrentes façam jus a qualquer indenização;

19.2 - Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seguintes ANEXOS:

I - Modelo de Carta de Credenciamento;

II - Proposta Comercial;

III - Formulário Padrão Proposta;

IV - Minuta do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e o licitante vencedor;

19.3 - A participação na licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente edital e seus anexos;



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2 - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, perderá a garantia ofertada em favor da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei, dando ainda ensejo à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

20.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ser fundamentada e apresentada antes do decurso do prazo previsto para o fornecimento.

20.5 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

20.6 - A Câmara Municipal de Barbacena-MG poderá realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as demais disposições contratuais, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 Lei nº 8.666/93.

20.7 - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do fornecimento do objeto da presente licitação.

20.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações ao ato convocatório somente serão aceitas no prazo de até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.9 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Câmara Municipal de Barbacena à Praça dos Andradas, 112, Centro, Barbacena/MG –CEP: 36200-008.

20.10 - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos e comunicado por intermédio de correspondência endereçada aos proponentes participantes.

20.11 - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3333-1015.

Barbacena, 26 de fevereiro de 2018.
Paulo César Reis da Silva
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL
Poder Legislativo

ANEXO I

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº 00005/2018
Modalidade: Convite Nº 001/2018
Objeto: Aquisição de Combustível (gasolina)
(Só será aceito se tiver firma reconhecida em Cartório)

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. nº....., Bairro....., representada pelo(a) Sr.(a).....(citar a função), CREDCENCIA o(a) Sr.(a).....

....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., a representá-la perante a Câmara Municipal de Barbacena - MG, no Processo de Licitação nº 0005/2018, por Carta Convite nº 001/2018, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

Local e data:

Nome do(a) representante legal e assinatura

Identidade:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL
Poder Legislativo

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo Nº 00005/2018
Modalidade: Convite Nº 001/2018
Objeto: Aquisição de Combustível (gasolina Comum)

À Câmara Municipal de Barbacena

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida Rua/Av. nº....., telefone....., apresenta a proposta com prepo(s) e condições seguintes:

Exigências complementares:

Condições de pagamento:.....
Validade de Proposta: (nunca inferior a 10 dias):.....
Valor total por extenso:.....

Declaro estar ciente com as cláusulas do Edital da Carta Convite e seus anexos.

Local e data:

Nome do(a) representante legal e assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL
Poder Legislativo

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Processo Administrativo Nº 00005/2018
Modalidade: Convite Nº 001/2018

Objeto: Aquisição de Combustível (gasolina Comum)

OBJETO UNID. QUANTIDADE
GASOLINA COMUM -Litros 6.000

Local e data:

Nome do (a) representante legal e assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL
Poder Legislativo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 00005/2018
Modalidade: Convite Nº 001/2018

Objeto: Aquisição de Combustível (gasolina comum)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barbacena, CNPJ 20.289.385.0001/66, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, Barbacena-MG, CEP 36.200-008, neste ato representada pelo Presidente ILSON GUILHERME DE SÁ, residente e domiciliado nesta cidade, diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa....., situada na Rua/AV....., Cidade....., Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº....., na modalidade CONVITE....., tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1 - O objeto deste contrato é o fornecimento de gasolina comum para ser utilizado nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Barbacena, placa HMN-4528, VW/POLO SEDAN 2.0 COMFORTLINE, ano de fabricação 2006, ano modelo 2006, cor preta, categoria oficial, Cód. RENAVAM 877948577, durante o exercício de 2018, e placa QNC 9251, SEDAN, CHEVROLET COBALT 1.8 LIZ T, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017/2018, COR PRETA, RENAVAM 108150 podendo ser prorrogado caso tenha saldo de consumo, estimando o consumo anual em até 6.000 (seis mil litros).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento:

2.1 - Os itens objetos deste contrato, serão adquiridos parceladamente, conforme a necessidade e deverão obedecer aos limites constantes no FORMULÁRIO DE PROPOSTA - ANEXO III do Edital do Processo Administrativo de nº 00005/2018 - Convite Nº 001/2018.

2.2 - O ato de recebimento dos itens objetos deste contrato não implica a sua aceitação definitiva, da mesma forma a que não exclui a Contratada da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Preços:

3.1 - O preço total do contrato é de R\$..... (.....), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

3.2-- Fica ajustado o preço de R\$..... por litro da gasolina comum, podendo ocorrer reajuste, de acordo com os índices indicados em tabela pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, desde que o eventual aumento ou redução dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de documentação hábil.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL
Poder Legislativo

3.3 - Haverá Reajuste e Revisão dos Preços em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovada elevação dos custos para manutenção do contrato, mediante preço parêce jurídico favorável, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.4 O fornecimento deve ser feito somente em veículo OFICIAL acima relacionado, estabelecendo-se uma taxa média mensal estimada em xxx (.....) litros de gasolina comum, obrigando-se a CONTRATADA emitir o talão de abastecimento, em duas vias, constando o número da placa do veículo, a sua quilometragem, a quantidade da gasolina fornecida, o valor unitário e total da compra, e a assinatura do motorista responsável, entregando-lhe uma via no ato do abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento:

4.1 - O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação do talão de abastecimento, acompanhado da nota fiscal relativa ao mês do fornecimento, a ser entregue na Contabilidade da CONTRATANTE no último dia de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo:

5.1 - O prazo do presente instrumento vigorará para o período de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo:

01.031.0047.2.188 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia:

7.1 - A Câmara Municipal de Barbacena/MG se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta ou execução do objeto licitado, nos termos do art. 56, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Direitos e Penalidades:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constante neste contrato ou das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento dos produtos aludidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias, com consequente rescisão do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL
Poder Legislativo

pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo ainda ser declarada a inidoneidade pelo poder Público.

8.2 - As penalidades previstas nas letras a, b, c, e, d, serão de competência da Contratante, garantida a prévia defesa da Contratada, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Das Obrigações Legais:

9.1 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicidade do Contrato:

10.1 - A Contratante deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666-93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Modificações:

11.1 - A Contratante se reserva no direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro:
12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa. E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barbacena, ____ de _____ de 2018

Ilson Guilherme de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Barbacena

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 -
Nome:.....
CPF:.....
2 -
Nome:.....
CPF:.....